



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação de licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, pelo período de 12 meses.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (usuários)	Valor Global
1	Licença de uso ao Banco de Preços	Serviço	01	12.300,00

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e o compromisso com o aprimoramento contínuo dos processos de coleta, análise e consolidação de preços referenciais, foi realizada uma avaliação criteriosa das soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

Nesse contexto, o Banco de Preços, fornecido pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, destacou-se como a alternativa mais vantajosa e aderente às necessidades da Administração Pública, por reunir um conjunto de funcionalidades que atendem com excelência às exigências operacionais e legais da área.

A adoção dessa ferramenta tecnológica especializada representa um avanço estratégico na gestão pública, contribuindo para a elevação do padrão dos procedimentos administrativos, o fortalecimento da governança e a melhoria contínua dos serviços prestados à população

5. JUSTIFICATIVA

A presente contratação revela-se necessária e estratégica diante da crescente complexidade dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais processos exigem maior precisão, celeridade e confiabilidade na obtenção e análise de informações mercadológicas, especialmente em um contexto de ampliação das responsabilidades institucionais e da exigência por maior transparência e efetividade na gestão pública.

A adoção de ferramentas tecnológicas especializadas, como o objeto desta contratação, representa um avanço significativo na modernização dos procedimentos internos, contribuindo para a redução de falhas operacionais, o fortalecimento da integridade dos dados e a otimização da tomada de decisões. Assim, a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa e da vantajosidade da proposta, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada na inviabilidade de competição e na exclusividade do fornecedor.

A presente contratação exige levantamento detalhado de preços junto a fornecedores especializados, tendo em vista que o objeto pretendido apresenta oferta limitada no mercado, o que dificulta a obtenção de informações suficientes, atualizadas e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



confiáveis. A coleta de dados demandou amplos contatos com empresas do ramo e consultas a plataformas oficiais, como o Pannel de Preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União

Justificamos a **Contratação de licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, pelo período de 12 meses**, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da contratação dos serviços realizados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 774/2025 de 28 de julho de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Paula Cristina Farias Monteiro, Secretária Municipal de Assistência Social. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 28 julho de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO